



SEÇÃO 1 – Poder Executivo

DECRETO Nº 4306, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Define como local do evento “XIV Festa do Folclore, XVI Festival do Cambuci e I Festival Gastronômico 2025”, a Praça Monsenhor Ernesto Almiro Arantes.

Parágrafo Único - a Praça Monsenhor Ernesto Almiro Arantes estará interditada para o trânsito do dia 14 a 17 de agosto de 2025.

Art. 2º - O local para o comércio de ambulantes será delimitado e demarcado pelo Departamento de Planejamento Territorial e Turismo, reservado exclusivamente para aqueles que cumprirem todos os requisitos legais, conforme legislação vigente.

§1º- Durante o evento, os ambulantes devidamente credenciados para a “XIV Festa do Folclore, XVI Festival do Cambuci e I Festival Gastronômico 2025”, poderão comercializar bebida alcoólica.

§2º - Os ambulantes deverão assinar e cumprir o Termo de Compromisso elaborado pelo Departamento de Planejamento Territorial e Turismo.

Art.3º - Fica Proibida:

a) A venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas envasadas em recipiente de vidro pelos vendedores ambulantes e expositores das barracas, bem como a circulação de consumidores com recipientes envasados em vidro entre os dias 14 e 17 de agosto de 2025, na Praça Manoel Antônio de Carvalho, Monsenhor Ernesto Almiro Arantes e Major Marcelino Amâncio de Moura.

b) A venda de produtos explosivos;

Art. 4º - Os participantes das festividades da “XIV Festa do Folclore, XVI Festival do Cambuci e I Festival Gastronômico 2025” (expositores e ambulantes), devem seguir os seguintes horários de encerramento: dia 14 de agosto: 23h, dias 15 e 16 de agosto: 0h (meia-noite) e dia 17 de agosto: 22h.

Parágrafo Único - É terminantemente proibido o uso de qualquer equipamento de som, incluindo os instalados em veículos, em volume que cause perturbação, em qualquer horário durante o período de realização do evento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente às do decreto nº. 4185, de 02 de agosto de 2025.

Estância Turística de Paraibuna, 14 de agosto de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessor da Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
LEI Nº 3608, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Paraibuna aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 34 da Lei Municipal nº 3.125, de 31 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 -

I – Divisão de Educação e Cultura;.....(NR)

Parágrafo Primeiro - Compete ao Departamento Municipal de Educação e Cultura planejar, coordenar, supervisionar e executar as políticas públicas voltadas às áreas de educação e cultura no âmbito do Município.

Parágrafo Segundo - Integra a estrutura da Divisão de Educação e Cultura a Biblioteca Municipal, como unidade isolada de serviços, destinada à promoção do acesso ao conhecimento e à cultura, mediante a disponibilização de acervo bibliográfico e realização de atividades culturais, educativas e informacionais abertas à comunidade.

Art. 2º- A Biblioteca Municipal possui natureza de unidade isolada, com subordinação direta à Divisão de Educação e Cultura, vedada a criação de cargo em comissão ou função gratificada para sua gestão, em atenção ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, considerando que suas atividades serão exercidas por servidor efetivo ocupante do cargo de Biblioteconomista.

Art. 3º - A denominação oficial da Biblioteca Municipal será estabelecida por ato da Chefe do Poder Executivo."

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, a alteração da lotação dos servidores atualmente alocados na estrutura da Biblioteca Municipal, com remanejamento do Departamento Municipal de Administração para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 13 de agosto de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 32/2025 de autoria Poder Executivo)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

Juliana Aparecida Rezende Monteiro

Assessora de Secretaria do Gabinete

SEÇÃO 3 – Contratos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 12/2025
Processo nº 3535606.413.00008726/2025-81



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna *Chão Caipira*

Diário Oficial Eletrônico

ANO VI – Nº 808

14 DE AGOSTO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Paraibuna/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras.pmp@paraibuna.sp.gov.br até às 23:59 do dia 19/08/2025 ou entregues mediante protocolo no Setor de Compras e Licitações até às 16:00 do dia 19 agosto de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (12) 3042-5500 – Ramal 7043.

Estância Turística de Paraibuna, 14 de agosto de 2025.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal